Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4969/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/23486/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1633459 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ |
| **RESPONSÁVEIS** | : ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO;<br>ITAMAR BILIBIO |
| **CARGO DOS RESPONSÁVEIS** | : EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE;<br>PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE |
| **ASSUNTO** | : RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 18/2015 |
| **PERÍODO EXAMINADO** | : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**MULTAS. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

## DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, conforme Relatório de Auditoria n. 18/2015, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2014, sob a gestão da Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, ex-secretária de Saúde, e do Sr. Itamar Bilibio, prefeito à época.

A presente auditoria foi julgada na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 22 de novembro de 2017, conforme a Deliberação AC00-1063/2018 (peça 17), que declarou irregulares os atos praticados pela ex-secretária de Saúde, Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, e pelo ex-prefeito, Sr. Itamar Bilibio, na gestão do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, durante o exercício financeiro de 2014, bem como os apenou com multa regimental, no valor correspondente a 20 (vinte) UFERMS para cada um, em razão das irregularidades detectadas no órgão.

Devidamente intimados, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1780, edição do dia 22 de maio de 2018, e pelos Termos de Intimação INT-Cartorio-15082/2018 e INT-Cartorio-15083/2018, os ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã compareceram aos autos, recolhendo ao FUNTC as sanções pecuniárias que lhes foram impostas na Deliberação AC00-1063/2018.

**DA DECISÃO**

Analisando os autos, verifica-se que as multas aplicadas aos ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, Alcioneide Aparecida Tamanho e Itamar Bilibio, por meio da Deliberação AC00-1063/2018, foram devidamente quitadas, em decorrência de adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019, consoante Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 26 e 27).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela extinção e posterior arquivamento deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2021.

**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
**Relator**

rcc